LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.07001-6/2024

PROCESSO: **LO.08729-0/2024**
VALIDADE: **02/09/2028**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME | **CPF/CNPJ**

S I SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA | 49.089.148/0001-33

EMPREENDIMENTO

NOME

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ATIVIDADES

ATIV.26910

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (E1-005)

Características:

Total de Veículos: 2,0 unid

Placa dos Veículo(s):

RSR-8A34 / RSR-8A41

Municípios de Atuação:

Em todo o Estado

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **02/09/2028** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 02/09/2024 às 13:29
[quoLghUURJVmMHTPPqaF45cdE9xKIRGvWv1JbmOfve4Z2nkg8zVuTyFQV3IKZR8J]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 13/09/2024 às 17:30
[pUySaAcSxUxVfd4NiKLizIRP07pqnHQlLhTuJS7ND5c0EuEqPYGkkElwbnf2zOBA]

Emitido eletronicamente em 19/09/2025 15:02 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.163771-7/2025.BE89.125F.30E3]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Operação (LO)"

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 19/09/2025

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
None

(assinado eletronicamente)
DANIEL GUIMARAES GONCALVES
Analista Governamental | Auditor Ambiental
None

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 02/09/2024 às 13:29
[quoLghUURJVmMHTPPqaF45cdE9xKIRGvWv1JbmOfve4Z2nkg8zVuTyFQV3IKZR8J]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 13/09/2024 às 17:30
[pUySaAcSxUxVfd4NiKLizIRP07pqnHQlLhTuJS7ND5c0EuEqPYGkkElwbnf2zOBA]

Emitido eletronicamente em 19/09/2025 15:02 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.163771-7/2025.BE89.125F.30E3]